

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.101, DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Birigui que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

Considerando o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população biriguiense;

Considerando as disposições estabelecidas no Decreto Estadual de nº 66.575, publicado no Diário Oficial em 17 de março do corrente ano, o qual desobrigou, em regra, o uso de máscaras em ambientes fechados.

Considerando, ainda, que caso ocorra a piora no cenário epidemiológico, o Município poderá adotar novamente medidas restritivas.

DECRETA:

ART. 1º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados no âmbito do município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:

I- Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II- Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III- Casos suspeitos e positivos de Covid-19.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de

dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS Secretaria Adjunta de Governo